CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR

LOCADORA: ELAINE NEVES COLOMBO EIRELI, empresa individual, CNPJ 27.992.616/0001-42, estabelecida na Rua Araranguá, 35, Edifício Titanium, Sala 401, Centro, CEP 88801-600, Criciúma-SC, endereço eletrônico contato@fulltimemidias.com.

LOCATÁRIA: SETUP SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, pessoa jurpidica de direito privado, CNPJ 09.249.662/0001-74, estabelecida na Rua Bôrtolo Pavan, 253, Bairro Universitário, CEP 88805-355, Criciúma-SC.

LOCADORA e LOCATÁRIA ajustam e convencionam entre si um contrato de locação que reger-se-á pelas cláusulas e condições abaixo descritas:

1. DO OBJETO: A LOCADORA dá em locação à LOCATÁRIA o seguinte bem: Renault/Sandero ZEN10MT, Cor Branca, Ano Fabricação/Modelo 2020/2021, Placa RDZ4B87, Renavam 1237641265.

1.1 A LOCADORA declara que o objeto deste instrumento se encontra em perfeitas condições de uso e funcionamento, com as devidas revisões preventivas e corretivas, responsabilizando-se pelo mesmo.

1.2 Declara a LOCADORA que o veículo possui estepe, macaco, ferramentas, extintor de incêndio, triângulo de segurança, jogos de cintos de segurança e quaisquer outros acessórios obrigatórios, responsabilizando-se por eventuais penalidades sofridas pela LOCATÁRIA pela ausência do equipamento.

2. DO PAGAMENTO: A LOCATÁRIA pagará para a LOCADORA o preço justo e contratado de R$ 1.650,00 (um mil seiscentos e cinquenta reais) mensais, todo dia 15 (quinze) do mês subsequente ao uso do bem, em espécie, no endereço da LOCADORA.

2.1 O atraso no pagamento de valor no seu respectivo vencimento, implicará na cobrança de multa de 1% (um por cento), aplicada sobre o valor total do débito, a partir do dia seguinte ao do vencimento, mais juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês calculados pro rata die.

2.2 O valor descrito no caput dessa cláusula será reajustado a cada período de doze meses pela variação IGP-M/FGV, ou do índice oficial que, porventura, venha a substituí-lo.

3. DAS DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS: É de total responsabilidade da LOCADORA estar em dia com as despesas provenientes dos órgãos: DETRAN, Secretaria da Fazenda Estadual, Secretaria de Segurança Pública, pertinente à permissão do fluxo em todo o território nacional, podendo a qualquer tempo a LOCATÁRIA solicitar os comprovantes de pagamento de taxas, impostos e multas.

4. DESPESAS DE COMBUTÍVEL, ÓLEO, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO: A LOCADORA assume a responsabilidade pelas despesas troca de óleo, assim como todas as despesas com reposição de peças e acessórios e manutenção necessárias para manter o veículo em condições de uso.

4.1 A LOCATÁRIA arcará com as despesas de combustível.

4.2 A LOCATÁRIA não será responsabilizada pelos desgastes naturais decorrentes do tempo e do uso normal.

5. DO SEGURO: As partes convencionam que o veículo terá Seguro Total, sendo de responsabilidade da LOCADORA a contratação e pagamento deste seguro.

5.1 Será de responsabilidade da LOCATÁRIA o pagamento da franquia para ativação do seguro

do veículo locado, nas hipóteses de roubo, furto, colisão, incêndio ou perda total.

6. DO PRAZO E DA RESCISÃO: O presente contrato terá validade a partir de 25/09/2020, vigendo pelo período de 12 (doze) meses.

8.1 A parte que desejar rescindir antecipadamente o contrato, deverá fazê-lo mediante aviso prévio por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, incorrendo em multa correspondente a um pagamento mensal, proporcionalmente ao prazo faltante para o término do contrato. A ausência do aviso prévio incorrerá em multa no importe um pagamento mensal.

8.2 Ao término do prazo de vigência, caso não haja manifestação das partes em contrário com antecedência mínima de 30 (trinta) dias de seu término, o presente contrato passará a viger por prazo indeterminado, podendo ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes, mediante aviso prévio por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A ausência do aviso prévio incorrerá em multa no importe de um pagamento mensal.

8.3 O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, independente de aviso e de qualquer ônus, em caso de descumprimento contratual.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS: O presente contrato substitui e cancela todo e qualquer ajuste, verbal ou escrito, firmado anteriormente pelo LOCADOR com a LOCATÁRIA, sendo que eventuais alterações de qualquer cláusula só serão válidas quando efetuadas por escrito e com expressa concordância de ambas as partes.

7.1 Este contrato reger-se-á pela legislação pertinente ao assunto, excluindo-se por expressa determinação legal e contratual qualquer vínculo empregatício entre as partes de forma direta, indireta, solidária ou subsidiária, e aplicação de leis trabalhistas, reconhecendo as partes o caráter cível do presente pacto; a parcela paga a título de aluguel de veículo, para viabilizar o trabalho, não tem natureza salarial.

7.2 Fica desde já pactuado que a LOCATÁRIA nada deve a título de encargos trabalhistas, tais como comissões, rescisões, indenizações ou ainda salários, horas extras, adicionais, abonos, participação em lucros, férias, FGTS e/ou contribuições previdenciárias ao LOCADOR.

8. DO FORO: As partes elegem o foro da cidade de Criciúma-SC, com renúncia expressa a qualquer outra que tenham ou venham a ter, para dirimir as dúvidas e/ou omissões por ventura existentes no presente contrato.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo:

Criciúma-SC, 25 de setembro de 2020.

ELAINE NEVES COLOMBO EIRELI
LOCADORA

SETUP SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA
LOCATÁRIA

Testemunha 1
Nome
CPF

Testemunha 2
Nome
CPF

*Todas as assinaturas devem ser reconhecidas por verdadeiro em cartório.